

REPASSE DA QUOTA PARTE DO IPVA - PERÍODO: 01 À 31/05/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128802
PORTARIA Nº 0559, DE 05 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/05/2010

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPVA		
PERÍODO: 01 a 31/05/2010		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	172.695,25
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	19.365,99
ACARÁ	170.098-7	23.480,34
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	17.771,85
ALENQUER	170.027-8	26.387,35
ALMEIRIM	170.028-6	59.451,75
ALTAMIRA	170.001-4	394.054,51
ANAJAS	170.040-5	227,40
ANANINDEUA	170.074-0	2.359.022,96
ANAPÚ	170.696-9	10.830,60
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	18.713,12
AURORA DO PARÁ	170.271-8	18.404,71
AVEIRO	170.029-4	223,89
BAGRE	170.041-3	419,05
BAIÃO	170.051-0	13.916,35
BANNACH	170.688-8	6.677,78
BARCARENA	170.052-9	407.436,43
BELÉM	170.001-4	11.945.693,40
BELTERRA	170.660-8	13.394,73
BENEVIDES	170.075-8	145.663,43
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	20.001,54
BONITO	170.094-4	9.054,10
BRAGANÇA	170.086-3	154.954,11
BRASIL NOVO	170.283-1	38.240,74
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	5.225,43
BREU BRANCO	170.284-0	57.009,80
BREVES	170.042-1	40.179,09
BUJARU	170.096-0	15.024,88
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.205,58
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	8.553,98
CAMETA	170.053-7	38.993,90
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	139.789,59
CAPANEMA	170.084-7	226.957,02
CAPITÃO POÇO	170.069-3	66.590,57
CASTANHAL	170.003-0	1.063.048,69
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	3.892,02
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	136.707,41
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	26.115,16

CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.281,17
CURIONOPOLIS	170.017-0	26.907,60
CURRALINHO	170.044-8	633,30
CURUA	170.678-0	632,00
CURUÇA	170.005-7	20.218,02
DOM ELIZEU	170.083-9	91.663,90
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	33.050,96
FARO	170.031-6	0,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	24.443,56
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	8.752,21
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	62.369,78
GURUPA	170.045-6	124,65
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	42.990,00
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	23.340,91
INHANGAPI	170.007-3	11.945,95
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	34.397,63
IRITUIA	170.070-7	11.901,94
ITAITUBA	170.032-4	220.494,96
ITUPIRANGA	170.020-0	44.959,98
JACAREACANGA	170.288-2	1.373,32
JACUNDA	170.021-9	138.095,30
JURUTI	170.033-2	5.728,51
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	179,18
MÃE DO RIO	170.071-5	69.863,95
MAGALHAES BARATA	170.008-1	3.189,52
MARABA	170.022-7	1.746.787,02
MARACANÃ	170.009-0	10.217,85
MARAPANIM	170.010-3	17.888,53
MARITUBA	170.675-6	342.594,51
MEDICILANDIA	170.077-4	17.832,27
MELGAÇO	170.046-4	500,37
MOCAJUBA	170.056-1	9.363,46
MOJU	170.057-0	50.223,96
MONTE ALEGRE	170.034-0	57.952,55
MUANA	170.105-3	448,48
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	4.328,73
NOVA IPIXUNA	170.666-7	42.103,22
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	15.357,85
NOVO PROGRESSO	170.289-0	45.304,97
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	81.347,45
ÖBIDOS	170.035-9	45.170,93
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.726,23
ORIXIMINA	170.036-7	187.862,36
OUREM	170.093-6	18.850,96
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	105.963,86
PACAJAS	170.018-9	36.728,06
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	9.818,81
PARAGOMINAS	170.068-5	508.528,16
PARAUAPEBAS	170.019-7	747.528,51
PAU DARCO	170.296-3	6.893,95
PEIXE-BOI	170.088-0	6.991,22
PIÇARRA	170.670-5	2.363,00
PLACAS	170.661-6	4.217,23
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.624,53
PORTEL	170.048-0	3.368,93
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.155,44
PRAINHA	170.037-5	3.494,06

PRIMAVERA	170.089-8	6.590,31
QUATIPURU	170.680-2	3.393,08
REDENÇÃO	170.059-6	625.591,31
RIO MARIA	170.060-0	88.683,46
RONDON DO PARÁ	170.081-2	150.121,68
RUOPOLIS	170.030-8	15.684,20
SALINOPOLIS	170.091-0	40.965,47
SALVATERRA	170.102-9	12.450,72
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	309.909,73
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	275,37
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	26.913,51
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	17.317,35
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	18.378,20
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	51.494,64
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	43.568,36
SANTARÉM	170.035-9	1.128.424,41
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.850,68
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	35.746,76
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	13.595,27
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	39.165,07
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	11.437,28
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	56.811,55
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	20.854,21
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	36.779,32
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	404,65
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	8.435,34
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	3.351,69
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	83.607,24
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	738,59
SAPUCAIA	170.879-1	17.295,17
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.659,70
SOURE	170.600-4	16.220,07
TAILANDIA	170.099-5	126.419,84
TERRA ALTA	170.277-7	11.355,44
TERRA SANTA	170.293-9	1.444,59
TOME-AÇU	170.095-2	114.398,78
TRACUATEUA	170.685-3	10.337,27
TRAIRÃO	170.294-7	9.581,69
TUCUMA	170.064-2	131.236,60
TUCURUI	170.026-0	422.072,84
ULIANOPOLIS	170.280-7	45.679,79
URUARA	170.078-2	86.827,59
VIGIA	170.016-2	55.633,46
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	9.746,64
WISEU	170.295-5	13.071,73
XINGUARA	170.066-9	220.713,90
TOTAL		26.875.684,81
❑OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 20,00% DO FUNDEB		